



RESOLUÇÃO CUNI Nº 488

Resolve sobre recurso
interposto por discente.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto,
no uso de suas atribuições legais,

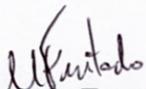
Considerando a inexistência de vagas no Curso de Direito desta IFES;

considerando a não afinidade entre os Cursos de História e de Direito,

RESOLVE:

Aprovar o parecer da Comissão de Legislação e Recursos deste Conselho, apresentado em sua 135ª reunião ordinária, realizada em 23 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto pelo aluno **Haroldo Crispi**, através do requerimento nº 0029/00, contra decisão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, que, pela Resolução CEPE nº 1.642, de 17 de janeiro de 2000, não deu provimento ao seu recurso, interposto contra decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu a sua solicitação de reopção do Curso de História para o Curso de Direito desta IFES.

Ouro Preto, em 23 de fevereiro de 2000.


Prof. Marco Antônio Tourinho Furtado
Presidente em exercício